Finoarty - Locação de Bens Moveis LTDA - ME
Rua Trinta e Um, Nº 98 – B. Duquesa II – Santa Luzia – MG – CEP: 33.170-640
Email: finoarty@finoarty.com.br / Financeiro@finoarty.com.br
Fone: (31)3090-0 173/3496-7432 /9 9611-0173

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO LEONARDO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000049/2019

Impugnação de edital

A empresa **Finoarty – Locação de Bens Moveis LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.862.388/0001.89, com sede na Rua Trinta e um, Duquesa II, 98, Santa Luiza, cep 33.170-640, neste ato representada por seu representante legal Tânia Mara Dias Macedo, CPF n° 494.280.046-34 vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I

– TESPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 05 (cinco) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá pela falta de precisão em determinadas informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos referente ao LAUDO DE COMBUSTILIDADE E ART.

II

– FATOS.

A subscrevem-te tem interesse em participar da licitação para registro de preços/aquisição/contratação de mão de obra, porém, no ato interpretativo do edital n° 000049/2019, encontramos algumas inconformidades com o trabalho solicitado, já que, a licitação publicada possui caráter global em que busca por meio do processo, disputa de preço com o objetivo de encontrar o valor que se adequa os trabalhos a serem prestados, encontramos nos descritivos do edital, especificações regionais. Ou seja, este fator seria um ato excludente para os demais participantes que desejam disputar os valores por meio das regras que regem o processo licitatório da licitação em si. Ao verificarmos as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital especifica em caráter regionalista, determinadas declarações que não convém ou não está sob domínio dos demais licitantes por hora que desejam disputar a licitação. "LAUDO DE COMBUSTILIDADE E ART ASSINADA POR ENGENHEIRO CADASTRADO NO CBMES (CORPO BOMBEIRO MILITAR DO ESPÍRITO SANTO)."

III

– PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de consterno Edital. Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2020

Finoarty – Locação de Bens Moveis LTDA - ME

Tânia Mara Dias Macedo

07.862.388/0001-89

FINOARTY - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA - ME

RUA TRINTA E UM, 98 -SALA
B. DUQUESA II - CEP 33.170-640
SANTA LUZIA - MG